



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº:63

EMENTA: Altera a redação da Tabela de Vencimentos da categoria funcional de Orientador Educacional, constante no art.29-A da Lei nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

PROPONENTE:Prefeito Municipal de Carlos Barbosa

RELATÓRIO

O referido projeto de lei de nº63, de 28 de junho, visa alterar a Tabela de Vencimentos da categoria funcional de Orientador Educacional, segundo consta na Exposição de Motivos, porque o sistema que processa a folha de pagamento não aceita mais que quatro casas depois da virgula.

Carlos Barbosa, 09 de julho de 2018.


Vereador LUCILENE MARCHI
Relator

VOTO DO RELATOR

Peço pela aprovação dos demais colegas.

Com estas considerações voto pela aprovação () rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 09 de julho de 2018.


Vereadora LUCILENE MARCHI
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

VOTO DO PRESIDENTE

- De acordo com o relator
 Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 09 de julho de 2018.


Vereador ALEF ASSOLINI
Presidente

VOTO DO MEMBRO

- De acordo com o relator
 Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 09 de julho de 2018.


Vereador MIGUEL A. STANISLOSOSKI
Membro